

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.963 – DE 16 DE MAIO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação da Capela Mártir Filomena, CNPJ nº 26.041.376/0001-38, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.241, de 18.04.2004, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em parcela única, a fim de que esta possa pagar de profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º. Para fazer face as despesas do presente termo, serão utilizados recursos da ficha orçamentária consignada sob o número 121.

Parágrafo único. O referido convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão